

Reciprocidade e mercado:
Uma leitura crítica comparada entre Hayek e Mauss

Fernando Ampudia de Haro

Abril de 2015

WP n.º 2015/01

DOCUMENTO DE TRABALHO

WORKING PAPER



Reciprocidade e mercado: Uma leitura crítica comparada entre Hayek e Mauss

Fernando Ampudia de Haro *

WP n.º 2015/01

DOI: 10.7749/dinamiacet-iul.wp.2015.01

1. INTRODUÇÃO	3
2. RECIPROCIDADE E MERCADO: DIMENSÕES BÁSICAS	3
3. OS ACTORES ECONÓMICOS	5
4. A ORDEM SOCIOECONÓMICA.....	8
5. CONCLUSÃO	12
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	14

* Universidade Europeia – Laureate International Universities, CIES-Instituto Universitário de Lisboa
fernando.ampudia@europeia.pt | fernando.haro@iscte.pt.

Reciprocidade e mercado: uma leitura crítica comparada entre Hayek e Mauss

RESUMO:

O objectivo deste trabalho é analisar criticamente dois princípios de governação económica: o princípio da reciprocidade e o princípio do mercado. Tais princípios são examinados a partir do contributo de dois dos seus principais teóricos, Marcel Mauss e Friedrich Hayek. Mais especificamente, são estudados os seguintes aspectos: a) as suas dimensões estruturais; b) a noção de actor económico associada à reciprocidade e ao mercado; e c) a ordem socio-económica derivada da aplicação de cada princípio.

PALAVRAS-CHAVE:

Reciprocidade, mercado, Mauss, Hayek, actores económicos, ordem socioeconómica.

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste trabalho é analisar criticamente dois princípios de governação económica: o princípio da reciprocidade e o princípio do mercado. Mais especificamente, esta análise será desenvolvida a partir do diálogo entre Marcel Mauss (1872-1950) e Friedrich Hayek (1899-1992). Do primeiro autor, um teórico do princípio da reciprocidade, recorrer-se-á à sua obra *Ensaio sobre a Dádiva*, original de 1924 (Mauss, 2003). Do segundo autor, um teórico do princípio do mercado, serão utilizados dois textos, *Os Fundamentos da Liberdade*, original de 1960 (Hayek, 1983), e *O Caminho da Servidão*, original de 1944 (Hayek, 2010). Propõe-se um estudo interpretativo de ambos princípios à luz do que foi exposto por dois dos seus mais destacados valedores; um estudo de cariz teórico focado no exame dos principais argumentos oferecidos, assim como as suas potencialidades e limitações.

Sendo assim, após esta introdução, a Secção 2 ocupa-se em caracterizar descritivamente estes princípios, centrando-se a Secção 3 na antropologia da reciprocidade e do mercado, isto é, na concepção de actor económico que subjaz a cada princípio. Finalmente, a Secção 4 foca-se na ordem socioeconómica que deles deriva. Como já foi apontado, estas páginas pretendem ser um diálogo entre estes autores, no qual possa ser integrada a voz do próprio leitor. Apenas deste modo, e independentemente das filias e fobias teórico-político-ideológicas, entendo que vale a pena ler tais autores, considerados atualmente como clássicos. Dizia Alfred North Whitehead que uma ciência que hesita em esquecer os seus fundadores está perdida (Lamo de Espinosa, 2001: 22) Tal poderá, eventualmente acontecer no terreno das ciências naturais. Nas ciências sociais, (e a economia é uma ciência social), esses apelos ao esquecimento revelam-se notoriamente infrutuosos, pois, no essencial, as questões que inicialmente foram abordadas por esses clássicos são, ainda hoje, as nossas questões.

2. RECIPROCIDADE E MERCADO: DIMENSÕES BÁSICAS

Em termos gerais, nesta secção serão abordados os princípios da reciprocidade e do mercado de forma a reconstruir sucintamente o contributo de Mauss e de Hayek. Qualquer exercício desta natureza é sempre injusto com o pensamento dos autores e, especialmente, com os pormenores do mesmo. Admitindo este enviesamento de impossível solução, identificar-se-ão as principais dimensões que ambos autores assinalam nestes princípios de governação económica.

Para Mauss, a reciprocidade é articulada de acordo com o triplo vector Dar-Receber-Retribuir, apresentado publicamente sob o formato da voluntariedade ou da dádiva desinteressada mas, na prática, dotado de força coerciva e cariz de obrigatoriedade. O mecanismo de reciprocidade costuma ser apresentado como uma espécie de presente “(...)

Reciprocidade e mercado: Uma leitura crítica comparada entre Hayek e Mauss

mesmo quando nesse gesto que acompanha a transacção, há somente ficção, formalismo e mentira social e, quando há, no fundo, obrigação e interesse económico” (Mauss, 2003: 188). Trocam-se bens móveis e imóveis, tangíveis e intangíveis, que vão desde produtos físicos e serviços até cortesias, deferências ou reconhecimento. Quem troca não é necessariamente o indivíduo como entidade atomizada e particularizada. Neste sentido, pode falar-se num indivíduo na sua condição de membro de um grupo, de uma comunidade: um indivíduo indissociável da sua adscrição social. A reciprocidade permite a produção, troca, consumo e circulação de bens em função de uma lógica que, como veremos, é diferente da mercantil. Não obstante, o seu significado não é meramente económico: através da reciprocidade são criados vínculos sociais dos quais emerge a entajuda, o respeito, a hospitalidade e a submissão. Ou seja, a troca envolve, além das prestações económicas, aspectos morais, religiosos, jurídicos ou familiares que a convertem num fenómeno social total (Mauss, 2003: 187).

Para Hayek, o mercado é um princípio de governação estruturado segundo uma lógica de equivalência entre um bem/serviço e o preço que se paga pela sua aquisição. Estabelece-se um contrato de compra-venda entre as partes interessadas para, desta forma, a troca ser efectuada. O conceito de equivalência é substancialmente diferente da lógica que nasce da reciprocidade, a qual prescreve a retribuição. Mediante a fixação da equivalência entre um bem e o dinheiro pago pelo seu preço não há espaço para retribuir: uma vez realizada a troca, o contrato foi cumprido e expira não existindo nenhuma obrigação adicional. Mas o mercado, além da equivalência, deve reunir mais algumas condições básicas (Hayek, 2010: 58-59). Em primeiro lugar, a liberdade para vender segundo o preço desejado e comprar por esse preço sempre que houver alguém interessado na concretização dessa transacção. Em segundo lugar, liberdade para produzir sem limitações de preço e quantidade. Em terceiro lugar, não intervir sobre os preços, que agem como um mecanismo de coordenação entre compradores e vendedores. E em quarto e último lugar, o reconhecimento da inviolabilidade da propriedade privada e da liberdade para celebrar contratos.

Até aqui o que temos são dois princípios que definem duas maneiras diferentes de organizar a produção, o intercâmbio e a circulação de bens. Tais princípios apoiam-se numa noção específica de ser humano; um modelo de actor económico que, ao tempo que contribui para o funcionamento da troca recíproca ou a mercantil, é também moldado pela própria tipologia da troca. Entramos, pois, no terreno da antropologia da reciprocidade e do mercado.

3. OS ACTORES ECONÓMICOS

Associado a cada um destes princípios de governação económica existe um arquétipo de actor económico ou, se quisermos, um modelo de ser humano protagonista, quer das trocas mercantis, quer das dádivas. Obviamente, situamo-nos perante uma modelização e, em consequência, perante entidades sem existência empírica, pelo menos nos termos exactos definidos pela própria modelização.

No caso do princípio da reciprocidade, Mauss apresenta um actor económico que não é redutível à habitual noção de indivíduo atomizado da tradição filosófica liberal. O actor económico maussiano não pode ser separado da sua inserção social, comunitária ou familiar, pois a troca nunca é efectuada em termos puramente individuais. É o indivíduo na sua condição de membro de um grupo específico de referência que cria, gere e mantém vínculos sociais com indivíduos de posição análoga. Como tal, o protagonista da troca, *stricto sensu*, é uma pessoa que, de maneira geral, porta e produz laços sociais através da dádiva (Mauss, 2003: 190). A dádiva, como já foi dito, cria uma dívida assim como a desejabilidade, quase obrigatória, da retribuição. Os protagonistas das trocas vivem na tensão permanente entre a possibilidade e a obrigação de dar-receber-retribuir representando-se a si próprios mas, sobretudo, aos seus grupos de referência. Fica aqui registado este equilíbrio em tensão que exige a reciprocidade; um assunto ao qual voltaremos mais tarde. É precisamente este equilíbrio o que determina a durabilidade da troca e, portanto, a permanência do laço social ou, pelo contrário, a dissolução do mesmo; a hipótese, em palavras de Mauss, da “guerra privada ou pública” (Mauss, 2003: 191). No fundo, o que está em jogo é a possibilidade da criação, manutenção ou renovação do vínculo social: “(...) acreditamos ter encontrado aqui uma das rochas humanas sobre as quais são construídas as nossas sociedades” (Mauss, 2003: 189).

O actor económico hayekiano é um indivíduo no sentido atomizado mais clássico da tradição filosófica liberal; um indivíduo que, em modo algum, suporta ou deve suportar contra sua vontade o fardo da tensão que impõe a dádiva. Em Hayek, o modelo de agente que protagoniza as trocas mercantis deriva do posicionamento do autor relativamente à questão do conhecimento, dos seus limites e da sua distribuição. Numa sociedade complexa como a nossa, com elevados níveis de interdependência, com interações constantes e acções entrecruzadas, não é possível um conhecimento completo/total da sua composição, dinâmica e tendências. Esse conhecimento apenas pode ser incompleto, parcelar e fragmentar; ou seja, um conhecimento que reconhece a sua inevitável ignorância. Perante este facto, não existe organismo, instituição, associação, pessoa ou entidade capaz, por causa dessa ignorância, de determinar os meios e os propósitos adequados para a vida de cada indivíduo: a radical incognoscibilidade provoca que

ninguém, excepto o próprio indivíduo através de provas e erros constantes, possa estabelecer e escolher por ele aqueles objectivos e meios que contribuem para a sua felicidade e bem-estar (Hayek, 1983: 27). Emerge uma concepção de indivíduo onde a liberdade é entendida em termos negativos como ausência de interferências na sua acção: “É justamente porque liberdade significa renúncia ao controle directo dos esforços individuais que uma sociedade livre pode fazer uso de um volume muito maior de conhecimentos do que aquele que a mente do mais sábio governante pode abranger” (Hayek, 1983: 29). É evidente que, quando levado isto ao terreno da actividade económica, o autor não pode mais do que defender a não intervenção externa nos planos e objectivos económicos individuais: “É esse o reconhecimento do indivíduo como juiz supremo dos próprios objectivos, é a convicção de que as suas ideias deveriam governar-lhe tanto quanto possível a conduta que constitui a essência da visão individualista” (Hayek, 1983: 30).

Até aqui, Mauss e Hayek apresentam um actor económico essencialmente diferente; um actor que articula de forma divergente a relação entre o interesse particular, o grupal e a liberdade. Convém aprofundar esta questão, pois é a que esclarece significativamente a distância que existe entre a modelização do ser humano associada à dádiva e ao mercado.

O actor hayekiano é um indivíduo que determina o sentido da sua acção num contexto que deve restringir e eliminar tendencialmente a possibilidade de interferência. Ou, por outras palavras, um contexto que garante a liberdade de não ser coagido: “(...) nós a desejamos [a liberdade] porque aprendemos a esperar dela a oportunidade de realizar a maioria dos nossos objectivos” (Hayek, 1983: 27). Assim, toda acção deriva do interesse pessoal que, posteriormente, poderá ter ou não uma orientação colectiva. Os fins sociais, sob esta visão, não são mais do que o resultado da agregação e da coincidência de múltiplos interesses particulares (Hayek, 2010: 27). Vista desde Hayek, a reciprocidade é reduzida a uma voluntariedade interessada na doação, na recepção e na retribuição mas sem a componente da obrigação, a qual só pode ser interpretada como uma intromissão na acção individual.

Contudo, esta hipotética interpretação hayekiana da reciprocidade não deixa de ser uma simplificação da proposta de Mauss. Para este, o que caracteriza a reciprocidade é, especificamente, esse balanço entre a liberdade e a obrigação; essa tensão dificilmente suprimível entre os dois polos. Portanto, como o próprio Mauss defende, a dádiva não é uma prestação livre e gratuita, mas também não é uma alternativa utilitário-estratégica. O que a define é, exactamente, o equilíbrio entre a vontade e a coacção (Mauss, 1983: 303). Para Hayek, este esquema gera obrigações que, pelo facto de não depender da eleição do indivíduo, constituem uma violação da sua liberdade para agir. No entanto, a troca mercantil não viola essa

liberdade pois está construída, como já referi, com base na equivalência. Esta equivalência entre um bem/serviço e o seu preço é a que permite a troca mediante o dinheiro, sendo que esse dinheiro, nas suas múltiplas formas, elimina a hipotética necessidade de retribuir. De facto, a retribuição não faz sentido como elemento de obrigatoriedade na troca mercantil: uma vez que o bem/serviço é adquirido pelo comprador segundo o preço fixado no contrato de compra-venda, esse comprador não assume nenhum tipo de obrigação adicional. Como acertadamente afirma Godbout (1998: 41), a troca mercantil não insere o indivíduo num “sistema de obrigações”: anula a potencialidade do laço social, que se desvanece no exacto momento da concretização da troca. Na vívida expressão de Godbout, é “um laço social que não se constitui”; “um laço social que escapa das obrigações do laço social” (Godbout, 1998: 41).

Pelo seu lado, a dádiva institui uma dívida; gera uma assimetria mediante a criação da obrigação de retribuição postergada no tempo. Retribuir instantaneamente, embora seja perfeitamente possível, aproxima perigosamente a reciprocidade à equivalência e coloca em risco a estabilidade do laço social. Desde uma visão hayekiana, as obrigações que prescreve a reciprocidade, não passam de uma imposição intolerável. Para Mauss, pelo contrário, as mesmas são parte constitutiva dos vínculos sociais, isto é, o seu valor é estruturante para a sociedade e o seu significado, por esse motivo, vai muito além da simples coacção individual. Apesar de tudo, o mecanismo da reciprocidade, em última instância, também está submetido à hipótese da não retribuição e da não doação. Existe incerteza estrutural (Martins, 2005: 48) mesmo conhecendo as pesadas consequências da negativa a retribuir ou doar, ou seja, a “guerra privada ou pública” referida por Mauss anteriormente.

O actor maussiano é um estranho para a Economia Hegemónica actual. Esta versão do saber económico é um *corpus* de conhecimento composto de teoria neoclássica, individualismo metodológico, racionalidade instrumental e escolha racional (Godbout, 1998: 39). Sem dúvida nenhuma, o actor hayekiano encaixa muito melhor neste molde: em grande medida, é precisamente esse actor quem povoa o universo explicativo dessa Economia Hegemónica. Usufrui, pois, do privilégio paradigmático (Godbout, 1998: 39-43) de não ter de ser explicado, de se impor de maneira auto-evidente e de fazer parte de um certo senso comum. É o actor que age de acordo com as suas preferências, assume escolhas tendencialmente optimizadoras da relação custo/benefício e promove o bem-estar colectivo mediante a satisfação do interesse particular. Não admira que, dentro destas coordenadas, a reciprocidade seja entendida como uma anomalia. Mas a análise de Maus mostra que a lógica da reciprocidade é, no mínimo, tão constitutiva de ser humano quanto o interesse individual de orientação mercantil: “foram as nossas sociedades ocidentais que, muito recentemente, fizeram do homem um ‘animal

económico'. Mas nem todos somos ainda seres desse género (...) O *Homo Oeconomicus* não está atrás, está adiante de nós (...) O homem foi por muito tempo outra coisa e não faz muito que é uma máquina, uma complicada máquina de calcular” (Mauss, 2003: 307).

Em resumo, os dois autores, nas suas respectivas antropologias da reciprocidade e do mercado, estabelecem um tipo de relação distintiva entre os motivos da sua acção e a questão da liberdade. Ao mesmo tempo, da reciprocidade e do mercado também nascem duas ordens socioeconómicas diferentes, assunto sobre o qual vou centrar a minha análise de seguida.

4. A ORDEM SOCIOECONÓMICA

Nesta seção, quero começar pelas considerações efectuadas por Hayek sobre o mercado e a ordem social que promove como princípio de governação económica. Esta opção prende-se com a estratégia expositiva que tenciono desenvolver: em grande medida, o contributo de Mauss pode ser entendido como um desafio intelectual ao domínio teórico do *Homo Oeconomicus* e do mercado como o seu ecossistema natural. Como tal, a perspectiva maussiana será útil como resposta crítica face a esse domínio. Mas para tal, será necessário conhecer primeiro a proposta de Hayek.

Na Secção 2 deste trabalho, referi como condição fundamental na constituição do mercado a defesa e reivindicação do livre arbítrio individual nas decisões sobre preços e volume de produção. Esta informação deve ser complementada com um desenho institucional-legal que garanta o exercício desse livre arbítrio paralelamente à manutenção da paz e à prevenção da violência e da fraude, à protecção da propriedade privada e à criação de dispositivos que permitam o funcionamento de um sistema monetário funcional. Aqui Hayek fornece uma das pistas explicativas amiúde ignoradas pelos críticos do liberalismo contemporâneo ou do neoliberalismo económico, que vêem no autor um dos seus principais inspiradores. A alusão à necessidade desse desenho institucional-legal que, em termos gerais, passaria pela iniciativa do Estado, revela que o que é propugnado não é exactamente a eliminação da intervenção estatal na economia. O mais adequado neste ponto é recuperar as palavras de Hayek: “em outras palavras, é o carácter e não a magnitude da actividade governamental que importa. Uma verdadeira economia de mercado pressupõe certas actividades da parte do Estado; há outras actividades que contribuem para a sua viabilidade; e outras mais poderão ser implementadas desde que compatíveis com o funcionamento do mercado” (Hayek, 1983: 269). Interessa, pois, o tipo de intervenção, não a sua intensidade nem a sua amplitude. O próprio autor reforça a sua posição quando insiste, outra vez, na necessidade de considerar a dimensão qualitativa da intervenção

face à quantitativa: “A velha fórmula do *laissez-faire*, ou da não intervenção, não nos propicia um critério adequado para distinguirmos entre o que é e o que não é admissível num sistema livre” (Hayek, 1983: 279). Se as garantias de protecção do livre arbítrio individual e um desenho institucional-legal constantemente aperfeiçoado (Hayek, 2010: 61) são concretizados, o que temos é uma ordem socioeconómica onde funciona a concorrência e o sistema de preços age como sinal informativo e coordenador das múltiplas acções individuais. Neste domínio, nem é possível, nem recomendável a interferência. Não é possível porque isso supõe mobilizar um conhecimento completo e exaustivo que, simplesmente não existe. Tratar-se-ia de um conhecimento - submetido a um ajustamento constante - acerca de volumes de produção e vendas, de preferências e de sincronização dos actores económicos: “qualquer tentativa de controlar os preços ou as quantidades desta ou daquela mercadoria impede que a concorrência promova uma efectiva coordenação dos esforços individuais, porque as alterações de preço deixarão assim de registar todas as alterações importantes das condições de mercado e não mais fornecerão ao indivíduo a informação confiável pela qual possa orientar as suas acções” (Hayek, 2010: 59).

Também não é recomendável a interferência. Tendo em conta as limitações que apresenta o conhecimento da realidade económica e a complexidade que gera a interligação entre as acções de inúmeros indivíduos, qualquer tentativa de intervenção poderia gerar consequências imprevistas ou até resultados perversos para o conjunto da sociedade. No esquema hayekiano, a coordenação dos indivíduos é realizada mediante um sistema de preços que orienta a celebração de contratos de compra-venda livremente instituídos. Não obstante, este enfoque torna-se incompleto, pois nunca considera a parte não contratual do contrato mercantil. É precisamente o princípio da reciprocidade o elemento que contribui para a explicação destes aspectos não contratuais. O que ignora ou não considera a perspectiva hayekiana é, como disse Mauss, aquela “rocha” social na que se apoiam os contratos.

Em primeiro lugar, como aponta Kolm (2006: 456-7), é empiricamente impossível um contrato incluir ou prever todas as eventualidades, casos e supostos que podem apresentar-se em termos práticos e reais. Essa impossibilidade deriva, de novo, das limitações que existem para conhecer toda a informação disponível assim como dos obstáculos para as comunicar. Em segundo lugar, perante esta impossibilidade, será necessária alguma base de confiança e de reciprocidade entre as partes para preencher aquelas insuficiências apresentadas pelos contratos. A reciprocidade com base na confiança é imprescindível, por exemplo, para efectuar uma transacção e acreditar no pagamento em ausência de contratos, de contratos completos ou de informação suficiente (Kolm, 2006: 378-9). Quando a lei, o recurso hayekiano para a salvaguarda do contrato, não

Reciprocidade e mercado: Uma leitura crítica comparada entre Hayek e Mauss

existe, é insuficiente ou não pode ser activada, a reciprocidade fornece a confiança necessária para a troca. Ainda, a reciprocidade e a confiança por esta alimentada permite o correto funcionamento de certos serviços ou actividades; um bom funcionamento que só é possível quando o agente que protagoniza esses serviços vai além do que foi estritamente contratualizado. É o caso, por exemplo, do espírito de serviço na função pública ou do compromisso deontológico do médico com o paciente. São aspectos não contratualizáveis e, por esse motivo, podem ser entendidos como doações sem as quais, seguindo com os mesmos exemplos, não haveria funcionários públicos nem médicos dignos de tal nome. Em suma, é factível afirmar que nas nossas sociedades actuais, os dois princípios de governação económica, mercado e reciprocidade, coexistem. Mauss, por exemplo, não nega esta evidência: “(...) pois o mercado é um fenómeno que, ao nosso ver, não é alheio a nenhuma sociedade conhecida” (Mauss, 1983: 188). O distintivo neste autor é não situá-lo no centro da sociedade e sim localizá-lo com um momento e espaço específicos de trocas no seio de um vínculo social mais abrangente entre pessoas e grupos.

Esta coexistência com o mercado é também um risco para a própria reciprocidade; um risco de absorção tendo em conta o potencial expansivo da lógica mercantil. Este potencial de cooptação manifestado na capacidade de mercantilizar actividades expõe a dádiva à possibilidade de ser transformada numa troca regrada pela equivalência (Godbout, 1998: 48-49). Assim, esse “a mais”, esse acréscimo não contratualizado permite a existência, como disse, do bom funcionário público, do médico dedicado, do professor com vocação ou do trabalhador identificado com a sua tarefa. Quando isso é eliminado em nome da contratualização e adquire uma tradução monetária, a dádiva desaparece e, o que é mais importante, o laço social esmorece. Mas a tendência contrária também pode ser certa. As práticas mercantis podem ser compatibilizadas com o princípio da reciprocidade sempre que este mantenha uma posição dominante. Os projectos de Economia Social e Solidária mostram que é possível a produção de bens-serviços segundo uma lógica de entreaajuda para esses bens-serviços serem comercializados e integrar o circuito do mercado. Segundo Laville (2009), é esta uma desejável hibridação de princípios de governação desde que, insisto, a reciprocidade seja colocada num primeiro plano.

Na realidade, o debate acerca da possibilidade de substituição total de um princípio por outro como mecanismo de governação económica é redutor. Mais completo e desafiante é pensar qual é o princípio que faz melhor o quê e como. Numa sociedade de elevada complexidade, parece evidente que o mercado, como mecanismo de coordenação e de processamento de informação relativamente descentralizado, é efectivo. Imaginemos por um momento o que suporia em termos organizativos, logísticos e intelectuais a criação de uma

entidade coordenadora-processadora alternativa não baseada na ideia da equivalência e do preço (Gamble, 2006). Também acontece que neste tipo de sociedades, com múltiplas fontes de referência normativa e informativa; com infinitos estímulos e incentivos para agir, comprar ou decidir, o critério individual hayekiano é visto como atraente ou, talvez, como o derradeiro recurso fiável face à multiplicidade dessa oferta normativa e informativa (Godbout, 1998: 40). Mais discutível é que essa coordenação, como pensa Hayek, produza uma ordem espontânea tendente ao equilíbrio. Esse equilíbrio é atingido mediante a correcção sistemática das condutas individuais perante às dinâmicas dos preços. Essa correcção, que nunca se detém, é a que geraria o estado de equilíbrio. No entanto, esta concepção de equilíbrio não assume que, por exemplo, a coordenação de acções individuais possa gerar desequilíbrios permanentes e, porque não, maus resultados colectivos.

Paralelamente, o princípio da reciprocidade tem capacidade para a coordenação numa sociedade complexa como a nossa? Como vimos até aqui, a dádiva inaugura o vínculo social e funda um sistema baseado na criação de dívidas e na sua retribuição. Por outras palavras: a reciprocidade é socialmente exigente. Em sociedades com níveis de interdependência e de interacção elevados, a reciprocidade como norma global exigiria das pessoas uma estrutura psíquica e emocional extremamente robusta. Um indivíduo teria de gerir tudo o que está associado à dádiva e à retribuição tendo como referência um número de trocas e de contactos extremamente numeroso. Sendo assim, parece inviável como mecanismo de coordenação global. Calié (2009) afirma que, no âmbito da sociabilidade primária, a reciprocidade é especialmente apta, ou seja, no domínio da família, da vizinhança, da amizade ou da comunidade onde o relevante é a pessoa e não a sua função. Já no âmbito da sociabilidade secundária (associações e organizações) há obstáculos mais sérios para a reciprocidade: onde existam manifestações de hierarquia e uma distribuição desigual do poder, a dádiva tende a adoptar um formato de dominação, como ocorre nos casos das dádivas clientelistas e caritativas. Para evitar esta versão autoritário-paternalista da dádiva, seria necessária uma ordem legal ou algum tipo de desenho institucional que limitasse ou neutralizasse esses enviesamentos não-igualitários (Martins, 2005: 60).

É interessante advertir a analogia entre o mercado e a reciprocidade no que diz respeito aos desenhos institucionais como marcos que propiciam um funcionamento adequado dos princípios de governação. Se esse desenho já foi mencionado no caso de Hayek, até agora o mesmo não tinha surgido no campo da reciprocidade. Assegurada a correcção da potencial deriva autoritário-paternalista da dádiva, Mauss acaba por reivindicar a sua adopção como uma volta ao “arcaico”, como sinónimo daquilo que é “elementar” em qualquer comunidade

humana: a constituição e o reforço do vínculo social mediante a doação e a contraprestação. E assim, vai realizar um apelo à “alegria de doar em público, [ao] prazer do dispêndio artístico generoso, o da hospitalidade e da festa privada e pública”. A reciprocidade implícita da “previdência social”, da “solicitude das cooperativas”, “(...) de todas essas pessoas morais que o direito inglês honra com o nome de Friendly Societies” as quais “(...) valem mais do que o simples seguro pessoal, que a nobre garantia a seu capataz, mais que a vida mesquinha que o salário pago pelo patrão e mais até que a poupança capitalista” (Mauss, 2003: 199).

5. CONCLUSÃO

Após este diálogo crítico com Hayek e Mauss, é possível estabelecer as seguintes conclusões:

- a) A reciprocidade e o mercado como princípios de governação económica coexistem nas nossas sociedades. Nem Hayek exclui a possibilidade teórica da dádiva, nem Mauss a da troca mercantil. Sob esta óptica, nenhum dos princípios é redutível ao outro. No entanto, numa hipotética versão hayekiana da dádiva, baseada no interesse e no livre arbítrio individual, esta surgirá sempre sem a sua componente de retribuição obrigatória. É uma dádiva mutilada que não atinge o estatuto de meio de vinculação social. Do mesmo modo, a versão maussiana do mercado está subordinada à predominância outorgada a essa vinculação social, da qual o mercado faz parte como mais uma peça constitutiva. Mas além destas perspectivas cruzadas, é importante salientar que, especificamente, a utilização de Mauss permite colocar em questão o privilégio paradigmático do actor económico hayekiano. Por essa razão, não deveríamos ter problema em afirmar que a lógica da reciprocidade é tão própria do ser humano como o interesse utilitarista.

 - b) A reciprocidade cria sociedade através da constituição de vínculos. A dádiva possui uma virtude epistemológica notável: lembra-nos de colocar a economia no seu ponto adequado. A economia é uma actividade e um saber social fundamental que se torna incompreensível, e pretensamente auto-suficiente, quando prescinde do seu encaixe social. O mercado coordena e processa informação em situações de complexidade social. Dificilmente encontrar-se-á um mecanismo capaz de efectuar esta operação com esse grau de descentralização e autonomia.
- Apesar de que serem frequentes todo tipo de considerações acerca da sua complementaridade, a verdade é que o risco para a reciprocidade residirá sempre na

capacidade “depredadora” do mercado. Como princípio de governação, é evidente que continua a ser dominante em termos de organização social actual e que conta, aliás, com essa capacidade para mercantilizar e, conseqüentemente, monetizar qualquer tipo de actividade. No entanto, a crise económico-financeira iniciada em 2008 tem aberto uma janela de oportunidades para vias diferentes das mercantis. Perante as mais do que evidentes deficiências do mercado e as suas lesivas conseqüências sociais, o desenvolvimento de culturas económicas alternativas com recurso ao princípio da reciprocidade parece contar com um marco favorável para o crescimento. Por exemplo, em Barcelona, entre 2008 e 2011, práticas desta natureza intensificaram-se notavelmente: 1/3 da população emprestou dinheiro sem qualquer juro a outras pessoas que não eram da sua família ou 1/4 reparou a sua casa ou a de outras pessoas sem ser pago por isso (Castells, 2011: 20-21). Ainda que possam ser consideradas iniciativas ainda insuficientes e minoritárias, todas elas têm a virtude de mostrar que o mercado não é imprescindível quando as comunidades humanas estabelecem princípios de governação económica alternativos através dos quais satisfazem as suas necessidades. Um prognóstico prudente acerca do futuro aconselha evitar triunfalismos neste terreno: é óbvio que não se avizinha uma nova “era da reciprocidade” e que o mercado continua a ser uma instituição vigorosa e maleável. No entanto, no marco de uma sociedade de consumo como a nossa, extremamente desenvolvida e estruturada segundo a lógica do mercado, a questão é sabermos como conseguiremos satisfazer necessidades e desejos com rendimentos progressivamente declinantes. E aí, talvez mais do que antes, a dádiva possa ganhar um espaço valioso.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CALLÉ, Alain (2009). “Dádiva” in Cattani, António David; Laville, Jean-Louis e Gaiger, Luiz Inácio (org.), *Dicionário Internacional da Outra Economia*. Coimbra, CES-Almedina.
- CASTELLS, Manuel (2011). “A crise global não global e as culturas económicas alternativas” in Cardoso, Gustavo; Caraça, João; Castells, Manuel e Vand der Haak, Bregtje (org.), *Aftermath. As culturas económicas da crise em debate*. Lisboa: Mundos Sociais, 5 – 27.
- GAMBLE, Andrew (2006). “Hayek on Knowledge, Economics and Society” in Feser, Edward (ed.), *The Cambridge Companion to Hayek*. Cambridge University Press, 111 – 131.
- GODBOUT, J. T. (1998). “Introdução à dádiva”, *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 13 (38), 39 – 52.
- HAYEK, Friedrich A. (1983). *Os Fundamentos da Liberdade*. São Paulo: Visão. (Tradução de Anna Maria Capovilla e José Ítalo Stelle; supervisão e introdução de Henry Maksound)
- HAYEK, Friedrich A. (2010). *O Caminho da Servidão*. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises. (Tradução de Anna Maria Capovilla, José Ítalo Stelle e Liane de Moraes Ribeiro. 6ª edição)
- KOLM, Serge-Christophe (2006). “Reciprocity. Its Scope, Rationales and Consequences” in Kolm, Serge-Christophe e Ythier, Jean Mercier (eds), *Handbook of Economics of Giving, Altruism and Reciprocity* (vol. 1). Elsevier, 371 – 541.
- LAMO DE ESPINOSA, Emilio (2001). “La sociología del siglo XX”, *Revista Española de Investigaciones Sociológicas (REIS)*, 96: 21-50.
- LAVILLE, Jean Louis e Gaiger, Luiz Inácio (2009). “Economia Solidária” in Cattani, António David; Laville, Jean-Louis e Gaiger, Luiz Inácio (org.), *Dicionário Internacional da Outra Economia*. Coimbra, CES-Almedina.
- MARTINS, Paulo Henrique (2005). “A sociologia de Marcel Mauss: dádiva, simbolismo e associação”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 73, 45-66.

Reciprocidade e mercado:
Uma leitura crítica comparada entre Hayek e Mauss

MAUSS, Marcel (2003). *Sociologia e Antropologia*. São Paulo: COSAC Naify. (Tradução de Paulo Neves; Introdução de Claude Levi-Strauss; Prefácio da 1ª edição de Georges Gurvitch).

RONCAGLIA, Alessandro (2005). *The Wealth of Ideas. A History of Economic Thought*. Cambridge University Press.